



MUNICÍPIO DE ALANDROAL

DESPACHO N.º 72-GP/2025

Criação de Subunidades Orgânicas Flexíveis

João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que:

1. A Câmara Municipal de Alandroal, por força do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, procedeu à reorganização dos seus serviços, aprovando na Assembleia Municipal de 29 de janeiro de 2025 o Regulamento da Organização, Estrutura e Funcionamento dos Serviços da Câmara Municipal de Alandroal, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 48 de 10 de março de 2025.
2. A 2.ª Alteração do Mapa de Pessoal do Município de Alandroal para o ano de 2025 foi aprovada na reunião extraordinária de Assembleia Municipal de 14 de abril de 2025, sob proposta da Câmara Municipal de 26 de março de 2025, e integrou a nova Organização e Estrutura dos Serviços Municipais aprovada e publicada em Diário da República.
3. A recente implementação da Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais, constante da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, tornou necessário proceder a uma nova alteração da organização dos serviços municipais em moldes que lhes permitiam dar uma melhor resposta às solicitações decorrentes das novas atribuições e competências.
4. As necessidades atuais clamam por uma adaptação da estrutura aos desafios dos novos tempos.
5. A melhoria das condições de exercício da missão dos órgãos e serviços da Câmara Municipal de Alandroal, radica na simplificação, racionalização e reengenharia de procedimentos administrativos e na racionalização dos serviços e de estabelecimento de metodologias de trabalho transversal, na agregação e partilha de serviços que satisfaçam necessidades comuns a várias unidades orgânicas.

Município de Alandroal

Praça da República

7250-116 Alandroal

Tel.: 268 440 040 Email.: geral@cm-alandroal.pt



Assim, face ao exposto, e nos termos do estabelecido no número 5 do artigo 10.º no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, determino a criação de vinte e cinco, nomeadamente: Subunidade Orgânica Flexível de Transição Energética e Digital; Subunidade Orgânica Flexível de Planeamento e Desenvolvimento; Subunidade Orgânica Flexível de Turismo, Museus e Património; Subunidade Orgânica Flexível de Informática; Subunidade Orgânica Flexível de Finanças; Subunidade Orgânica Flexível de Contabilidade; Subunidade Orgânica Flexível de Gestão Patrimonial; Subunidade Orgânica Flexível de Tesouraria; Subunidade Orgânica Flexível de Gestão de Recursos Humanos; Subunidade Orgânica Flexível de Gestão Administrativa; Subunidade Orgânica Flexível de Contratação Pública e Aprovisionamento; Subunidade Orgânica Flexível de Gestão Urbanística; Subunidade Orgânica Flexível de Ordenamento do Território; Subunidade Orgânica Flexível de Mobilidade; Subunidade Orgânica Flexível de Obras Municipais; Subunidade Orgânica Flexível de Armazém; Subunidade Orgânica Flexível de Instalações Municipais; Subunidade Orgânica Flexível de Cemitérios; Subunidade Orgânica Flexível de Ambiente; Subunidade Orgânica Flexível de Logística; Subunidade Orgânica Flexível de Educação, Ação Social e Saúde; Subunidade Orgânica Flexível de Cultura; Subunidade Orgânica Flexível de Habitação; Subunidade Orgânica Flexível de Biblioteca; Subunidade Orgânica Flexível de Desporto.

As referidas subunidades orgânicas terão as funções constantes do Regulamento da Organização, Estrutura e Funcionamento dos Serviços da Câmara Municipal de Alandroal suprarreferido.

Alandroal, 30 de junho de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Município de Alandroal

Praça da República

7250-116 Alandroal

Tel.: 268 440 040 Email.: geral@cm-alandroal.pt